



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

REVISTA POPULUS

ISSN 2446-9319

Salvador
n. 1 Setembro 2015

BREVE ENSAIO SOBRE A DEMOCRACIA

Nosso regime político é a democracia e assim se chama porque busca a utilidade do maior número e não a vantagem de alguns. Somos todos iguais perante a lei, e quando a república outorga honrarias o faz para recompensar virtudes e não para consagrar privilégios. Nossa cidade se acha aberta a todos os homens. Nenhuma lei proíbe nela a entrada aos estrangeiros, nem os priva de nossas instituições, nem de nossos espetáculos; nada há em Atenas oculto e permite-se a todos que vejam e aprendam nela o que bem quiserem, sem esconder-lhes sequer aquelas coisas, cujo conhecimento possa ser de proveito para os nossos inimigos, porquanto confiamos para vencer, não em preparativos misteriosos, nem em ardis e estratagemas, senão em nosso valor e em nossa inteligência. (Péricles)

Marta Cristina Jesus Santiago¹

105

RESUMO

Apresenta-se neste estudo uma breve visita à noção de democracia representativa, seu surgimento e sua técnica eletiva, a crise em sua representatividade e o consequente crescimento da democracia participativa, tendo como ponto de partida a democracia direta da Grécia Antiga, que ainda atrai a admiração, em especial, pelo alto espírito cívico que movia os cidadãos atenienses. A abordagem visita também as correntes sociológicas e políticas que expressam o declínio da democracia na atualidade e as que, rejeitando-as, acreditam em sua perene metamorfose, por compor a evolução histórica da humanidade. Estas últimas mais se compaginam com as transformações sociais e políticas que consagraram, no último século, a hegemonia do sistema democrático no Globo.

Palavras-chave: Democracia. Atenas. Representação. Crise. Participação.

¹ Mestre e Doutoranda em Direito Público pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra. Analista Judiciária área-fim do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia. Assistente de Gabinete do Juiz Federal Carlos D'Ávila Teixeira.

ABSTRACT

In this study it is presented a brief view of the representative democracy notion, its appearance and its elective technique, the crisis in its representation and the consequent growth of participatory democracy, taking as its starting point the direct democracy of ancient Greece, which still attracts admiration, especially the high civic spirit that mobilized Athenian citizens. The following study also deals with the sociological and political theories which express the decline of democracy today and the ones that by rejecting them also believe in their perennial metamorphosis, because they compose the historical evolution of humanity. These last ones are in harmony with the social and political transformations that consecrated the hegemony of the world democratic system in the last century.

Keywords: Democracy. Atenas. Representation. Crisis. Participation.

1 INTRODUÇÃO

106

Declara o francês Damien Theiller, Presidente do Instituto *Coppet*, ser a democracia uma das grandes ilusões políticas de nosso tempo.² Seria, então, a democracia uma construção idílica, irrealizável e inalcançável?

Com o desaparecimento do comunismo na Europa Oriental, dos regimes autoritários na Europa Meridional e na América Latina e dos regimes de partido único na África, nos finais do século XX, a democracia passou a reinar com grande visibilidade, o que tem instigado a intelectualidade a lhe observar mais amiúde, lançando dúvidas e propondo reflexões ao seu exercício. É que democracia não pode mais ser definida apenas como o oposto do comunismo ou do autoritarismo, surgindo, assim, a necessidade de fincar sua legitimidade por si mesma.

O sistema econômico globalizado também pôs em causa o papel dos Estados, em especial na União Europeia, cujas decisões, mormente as econômicas, concorrem com a capacidade de decisão e de poder dos Parlamentos e dos Governos nacionais. Questionamentos, então, têm surgido, no seio acadêmico, sobre o sentido da democracia representativa no contexto dos Estados Europeus.³ E, quanto mais crescem as regulações transnacionais ou o chamado direito administrativo global, mais essa discussão também alcança o resto do mundo. As soberanias não são mais plenas.

Avulta, por outro lado, uma grave crise de legitimidade política global que leva ao desprestígio da democracia representativa, com maior expressão nos países nos quais o voto é facultativo. Mesmo nos Estados em que o voto

² KARSTEN, Frank; BECKMAN, Karel. Préfacio. *Dépasser La Démocratie*. Paris: Institut COPPET, 2013. p. 11.

³ HAGUENAU-MOIZARD. *Les systèmes politiques européens*. Paris: LGDJ, 2009. p. 154.

é obrigatório, altos índices de votos em branco e nulos também instigam à reflexão.

Assim como está a ocorrer em todos os cenários da sociedade hodierna, o fenômeno democrático sofre hoje os influxos de um sistema de comunicação instantânea, nos quais os escândalos políticos descortinam-se, com detalhes, em proporções gigantescas. Isto faz a sociedade responder, de forma imediata, protestando por transparência, honestidade e ética dos que desfrutam do poder. Ganha força cada vez mais, nesse contexto, a concepção participativa da gestão democrática. No mundo, cada vez mais os cidadãos estão nas ruas, clamando por liberdade, igualdade e justiça.

Manuel Castells, em palestra recentemente ministrada nesta Capital, ao abordar o surgimento dos movimentos sociais em rede, afirmou que a humanidade acredita na democracia como a melhor forma de governo, mas não acredita na democracia de seu país, isto é, os cidadãos não se sentem representados pelos políticos que elegem. Em sua perspectiva, quando a sociedade se movimenta nessa proporção, uma profunda mudança social está a caminho.⁴

Há tempos as “ruas” vêm se aburguesando, comenta Sérgio Halimi.⁵ A mobilização de 11 de janeiro de 2015, em Paris, em resposta ao atentado ao jornal Charlie Hebdo, revelou grande mobilização da classe média em comparação com a modesta manifestação dos operários e dos jovens dos bairros pobres parisienses. Igualmente se observa na Europa o *aburguesamento* das urnas. *Praticamente a cada eleição, a taxa de participação cai proporcionalmente à renda. E a “representação nacional” não é mais bem distribuída, pois seu rosto se confunde com o das classes superiores.*⁶

Pois bem.

Num momento de turbulências políticas a repercutirem em todas as searas, sobretudo na economia, pretende-se neste breve estudo sobre a teoria democrática pousar o olhar sobre a doutrina sociológica e política. Procura-se visitar aqui, com maior ênfase, a doutrina transnacional. Quando estudamos nessa perspectiva, percebemos que os problemas que nos afetam, afetam quase sempre a todos. Na arena global em que estamos inseridos, cada vez mais as distâncias se encurtam, de maneira que os problemas vividos numa sociedade reverberam em outras. Não resta dúvida de que a crise política hoje é mundial, ainda que, em alguns países, seja em maior proporção do que em outros.

⁴ CASTELLS, Manuel. Palestra. *Fronteiras Braskem do Pensamento*. Salvador, 12 maio 2015. Série especial.

⁵ HALIMI, Sérgio. *Direitização, modo de usar*. Disponível em: < <http://www.diplomatique.org.br/artigo.php?id=1883>>. Acesso em: 23 jun.2015.

⁶ Ibidem. Acesso em: 23 jun. 2015.

2 A DEMOCRACIA NA GRÉCIA ANTIGA

Com vinte e cinco séculos de história, o termo *democracia* surgiu pela primeira vez com Sólon, em Atenas, no começo do século XVII a.C. Com Péricles, a democracia encontrou seu apogeu, razão pela qual lhe foi atribuída sua paternidade.

Até o século XVIII a.C., a sociedade grega era governada por uma oligarquia: a aristocracia dominava um povo miserável e insatisfeito. Dracon, com suas medidas draconianas, não conseguiu agradar. Foi Sólon, no começo do século XVII a.C., quem deflagrou a primeira legislação que concedia poderes ao povo. Todavia, após sua gestão, houve um retrocesso com Pisístrate e seus filhos, que instauraram um período de tirania, interrompendo o processo de formação da democracia.⁷

No fim do século XVI a.C., coube a Clístenes dotar a cidade de Atenas de leis democráticas, estabelecendo o governo para o povo e assegurando a liberdade e a igualdade perante a lei. Com Péricles, no século V a.C., este sistema encontrou seu clímax: *demokratia* era o governo de um grupo de cidadãos e não mais de uma só pessoa (o tirano), nem de uma classe social que se supunha iluminada (a aristocracia).⁸

A democracia grega era mais exclusiva que inclusiva, embora fosse a mais inclusiva de seu tempo. Não apenas as mulheres eram excluídas, como foram até o século XX, como também os estrangeiros residentes permanentes (metecos) e os escravos. A cidadania era hereditária e só existia dentro da Pólis da qual os cidadãos eram membros, não havendo pretensão de universalidade de direitos.⁹

Em Atenas, os mandatos eram breves, de maneira que os membros do Conselho eram escolhidos por sorteio para mandato de um ano, vedada a recondução.¹⁰ Considerada a forma de designação mais justa entre os candidatos, o sorteio conferia igualdade política, dando a todos a mesma oportunidade para o exercício do poder. O acaso era, nessas condições, o melhor critério para distinguir os candidatos a um mandato.¹¹

⁷ Cf. Disponível em: <http://www.la-democratie.fr/idee_de_d.htm>.

⁸ Cf. Disponível em: <http://www.la-democratie.fr/idee_de_d.htm>.

⁹ (DAHL, Robert A. *A democracia e seus críticos*. Tradução de Patrícia de Freitas Ribeiro. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2012. p. 32-33) “Os gregos não reconheciam a existência de pretensões universais à liberdade, à igualdade ou aos direitos, fossem eles direitos políticos ou, de maneira mais ampla, direitos humanos. A liberdade era atribuído da participação – não na espécie humana, mas numa cidade particular (ou seja, da cidadania).” (Ibidem, p. 33).

¹⁰ PRZEWORSKI, Adam. *Qué esperar de la democracia. Límites y posibilidades del autogobierno*. Tradução de Stella Mastrangelo. Buenos Aires: Siglo veintiuno editores, 2010. p. 71. “[...] al principio de cada año se elegían seis mil jurados, y de entre ellos eran escogidos por sorteo aquellos que hicieran falta, un día determinado. Alrededor de 540 magistrados, que se encargaban de preparar las decisiones para el consejo y de implementarlas, se designaban mediante sorteo por un año y no podían ocupar el cargo más de una vez (o, como mucho, unas pocas veces). Los miembros del consejo de los 500 eran elegidos entre los que se presentaban por sorteo por un año y podían ocupar el cargo no máximo dos veces en su vida, pero no en años consecutivos.” (Ibidem, p. 72).

¹¹ BOUKERCHE, Amine. *De la fragilité de la démocratie. Une lecture de Tocqueville*. Paris: Editions Apogée, 2015. p. 17.

Havia em Atenas, segundo Rousseau, mais cidadãos que eram magistrados do que os que não eram. Todo cidadão que exprimisse sua vontade poderia ascender a um cargo público em igualdade de condições com os outros cidadãos. Aristóteles dizia que a liberdade em democracia igualmente significava que cada um *governaria e seria governado por vez*.¹²

O que tornou a democracia grega especialmente singular não foi apenas a reunião dos cidadãos escolhidos na Ágora – espécie de Parlamento – para decidir sobre os destinos do Estado, mas, sobretudo, o espírito cívico que os dominava, eis que totalmente devotados à administração da coisa pública, sem qualquer retribuição em troca. Embora a escravidão na Grécia Antiga seja alvo de crítica, por não conferir a plena igualdade, era ela que permitia ao homem livre dedicar-se apenas aos assuntos públicos.¹³

Sem embargo, a democracia em Atenas não era uma unanimidade. A maior parte dos filósofos gregos era a favor da aristocracia. Aristóteles não gostava da extensão do poder que a democracia conferia aos pobres. Platão opunha-se à democracia, sendo a aristocracia o regime de sua preferência, por ser um sistema de poder dos mais qualificados. Igualmente considerava perigosa a escolha por sorteio, que punha à margem o critério de competência para governar. A condenação de Sócrates, que a aceitou sem revolta em respeito à decisão da maioria, incitou Platão a se contrapor a esse sistema. Para ele, a morte injusta de Sócrates era a prova de que a cidade democrática era incapaz de reconhecer a qualidade dos seus cidadãos, pois era o homem mais justo de Atenas. Para Platão, então, a democracia trazia mais problemas do que soluções.

A evolução da humanidade com a complexidade social e o crescimento do Estado em território e em população tornou tecnicamente impossível a permanência da democracia direta grega, mas a ideia de alternatividade no exercício do poder, que permitia a grande maioria governar, e o espírito cívico que movia os governantes compreendem hoje a quimera da sociedade de nosso tempo. Se um ateniense surgisse de repente hoje, em nosso meio, acharia o que chamamos de democracia *irreconhecível, despido de atrativos e não democrático*.¹⁴

3 O CONCEITO DE DEMOCRACIA

Segundo o italiano Sartori, um dos maiores protagonistas do debate político contemporâneo, a definição *irreal* da democracia obsta a que encon-

¹² PRZEWORSKI, op. cit., p. 71.

¹³ BONAVIDES, Paulo. *Ciência Política*. São Paulo: Malheiros, 2010. p. 289.

¹⁴ DAHL, op. cit., p. 7.

tremos *realidades democráticas*. O ideal democrático não define a realidade democrática. *É um grave erro confundir uma prescrição com uma constatação*.¹⁵

Nessa perspectiva, cada nação possui uma *realidade* democrática diferente, fruto da história de seu povo. Por isso, impossível o esboço de uma concepção real de democracia que se aplique indistintamente a todos. É que, como pontuou Alexis de Tocqueville, a democracia é muito mais um processo histórico do que um regime político.¹⁶

No mesmo sentido, a portuguesa Maria Benedita Urbano afirma ser a democracia *um longo processo de aprendizagem e experimentação. Democratizar a democracia significa torná-la real e, portanto, combater a democracia fictícia – porque idealizada ou porque ultrapassada nos seus pressupostos*.¹⁷

Com razão também Bonavides, ao concluir que a democracia passou a ser *a força condutora dos destinos da sociedade contemporânea, não importa a significação que se lhe empreste*.¹⁸

Contudo, existe um núcleo de características essenciais que permite identificar o quão democrático é um governo.

Quando se expressa o significado etimológico *governo do povo*, proclama-se um conceito, mas se diz muito pouco. E isto porque não é simples definir o que é povo.

Sartori arrola seis vertentes possíveis de significado para *povo*, quais sejam: a) o sentido literal *todos*; b) a pluralidade aproximada, que significa o maior número; c) o proletariado, numa versão marxista; d) a totalidade orgânica e indivisível; e) o que resulta da aplicação do princípio majoritário absoluto; e f) o que resulta da aplicação do princípio majoritário moderado. Dentre estas possibilidades, opta Sartori pela última, porquanto nela a maioria vence, mas respeita a minoria. O povo, então, é considerado no seu todo, sem exclusões. E a moderação se perfaz no respeito aos direitos e às liberdades das minorias.¹⁹

O respeito às minorias e, sobretudo, às suas opiniões divergentes, sem hostilidades, parece ser o que, sob o ponto de vista político, constitui a pedra angular da democracia. Em certa oportunidade, Lord Acton afirmou: *A prova mais segura para se julgar se um país é verdadeiramente livre está no quantum de segurança gozam as minorias*.²⁰ E Ferrero, por sua vez, expressou: *nas democracias, a oposição é um órgão da soberania popular tão vital como o governo. Suprimir a oposição significa suprimir a soberania do povo*.²¹

¹⁵ SARTORI, Giovanni. *¿Qué es la democracia?* Tradução de Miguel Ángel González Rodríguez, Maria Cristina Pestellini Laparelli Salomon y Miguel Ángel Ruiz de Azúa. Madrid: Taurus, 2007. p. 18.

¹⁶ FLEURY, Cyntia. *Les Pathologies de la démocratie*. Paris: Librairie Arthème Fayard, 2005. p. 13.

¹⁷ URBANO, Maria Benedita. *Representação Política e Parlamento. Contributo para uma Teoria Político-Constitucional dos Principais Mecanismos de Protecção do Mandato Parlamentar*. Coimbra: Almeida, 2009. p. 84.

¹⁸ BONAVIDES, op. cit., p. 287.

¹⁹ SARTORI, op. cit., p. 28-30.

²⁰ SARTORI, op. cit., p. 31.

²¹ SARTORI, op. cit., p. 32.

4 OS VALORES DA DEMOCRACIA

*É porque todos os seres humanos são livres e iguais que devem ser titulares de direitos políticos e, assim, interferir conjuntamente, uns com os outros, na definição dos rumos do Estado e da sociedade em que têm de viver. É porque todos são dotados de razão e de consciência (como proclama, por seu lado, a Declaração Universal) que eles são igualmente chamados à participação cívica, capazes de resolver os seus problemas não pela força, mas pelo confronto de ideias e pelo seu sufrágio pessoal e livre.*²²

4.1 A IGUALDADE

Democracia e igualdade no exercício do poder são indissociáveis.

A igualdade é a alma do Estado na Democracia, asseverou Montesquieu.²³ O voto de todos tem o mesmo valor: cada cidadão tem uma voz.

A Lei outorga aos cidadãos a igualdade política. Todavia, diz Przeworski que ter igual oportunidade de participar transcende o mero direito de participar e inclui condições materiais e intelectuais.²⁴ É fato que a democracia ainda se ressentia de propiciar uma igualdade social e econômica na maioria dos países, em especial os da América Latina, da África e da Europa Oriental.

Quando o sufrágio se tornou universal e a democracia alcançou os países mais pobres, a discussão em torno da ausência de capacidade efetiva de exercer direitos políticos formais ganhou força, de maneira a se indagar: *Podem as pessoas ser politicamente iguais se são socialmente desiguais?*²⁵ Seriam a desigualdade social e a intelectual as causas do *aburguesamento* das ruas ou, em países onde o voto é facultativo, do *aburguesamento* das urnas?

²² MIRANDA, Jorge. *Formas e Sistemas de Governo*. Rio de Janeiro: Forense, 2007. p. IX.

²³ MONTESQUIEU. *O Espírito das Leis*. Introdução, Tradução e Notas de Pedro Vieira Mota. São Paulo: Saraiva, 1987. p. 119. “O princípio da Democracia é corrompido não só quando se perde o espírito de igualdade, mas ainda que se adquira o espírito de extrema igualdade, e cada um quer ser igual ao que escolheu para mandar. [...] O verdadeiro espírito de igualdade está longe da extrema igualdade, tanto quanto o céu da Terra. [...] No estado natural, os homens nascem bem na igualdade; mas não poderiam permanecer assim. A sociedade os faz perdê-la, e eles não se tornam de novo iguais senão através das leis.” (Ibidem, p. 141-143).

²⁴ “Estoy cansado del lenguaje de los derechos: una oportunidad efectivamente igual implica no sólo derechos sino también condiciones, algunas condiciones materiales e intelectuales mínimas, “salario decente y lectura”. E incluso si todos tienen esas condiciones mínimas, es posible que las condiciones individuales sean desiguales. Por lo tanto, para que la influencia política sea idéntica en una sociedad desigual, es necesario que la desigualdad de condiciones no pueda transformarse en desigualdad de influencia” (PRZEWORSKI, op. cit., p. 121, 129).

²⁵ Ibidem, p. 130.

As qualidades individuais são irrelevantes para se fruir a condição de cidadão. Todavia, as distinções existem. Pode-se ignorá-las, mas não anulá-las. Przeworski prefere dizer que não existe igualdade e sim ignorância das desigualdades sociais. Para ele, os cidadãos democráticos não são, em verdade, iguais: são anônimos perante a Lei.²⁶

4.2 A LIBERDADE

A estreita correlação entre o direito à liberdade e os direitos humanos já vem aclamada desde Rousseau, que, no início do século XVIII, já asseverava: *Renunciar à liberdade é renunciar à sua qualidade de ser humano, aos direitos da humanidade, mesmo aos seus deveres.*²⁷

Enquanto os governos autoritários mantêm a ordem pela opressão, a tarefa da democracia é muito mais delicada. Declarou Bolívar que *se a tirania é um peso, a liberdade é uma balança.*²⁸ O equilíbrio advindo da separação de poderes preconizada por Montesquieu é condição essencial ao resguardo da liberdade na democracia.²⁹

A liberdade na democracia se expressa de três maneiras para o cientista político Roberto Dahl: a *liberdade geral*, a *liberdade de autodeterminação* e a *autonomia moral*. Na primeira, estão contempladas a liberdade de expressão, a organização política, a oposição, as eleições justas e livres etc. Na segunda, a possibilidade de as pessoas viverem sob as leis de sua própria escolha numa sociedade, na qual devem também obedecer a decisões coletivas vinculativas. Para Dahl, somente a democracia maximiza a autodeterminação.³⁰ E, por último, a autonomia moral, que seria a capacidade de alguém decidir de acordo com seus próprios princípios morais, isto é, de *autogovernar-se na esfera das escolhas moralmente pertinentes.*³¹

Segundo Jorge Miranda, distingue-se a liberdade civil da liberdade política. A primeira respeita a relação entre os particulares, enquanto a segunda, a relação dos particulares com o poder político, colimando a rea-

²⁶ PERZEWSKI, op. cit., p. 132.

²⁷ ROSSEAU, Jean-Jacques. *O Contrato Social*. Tradução de Edson Bini. Bauru: Edipro, 2013. p. 17.

²⁸ BOLÍVAR, Simón. *Escritos políticos*. Madrid: Alianza Editorial, 1969.

²⁹ “Quando, na mesma pessoa ou no mesmo corpo de Magistratura, o Poder Legislativo é reunido ao Executivo, não há liberdade. Porque pode temer-se que o mesmo Monarca ou o mesmo Senado faça leis tirânicas para executá-las tiranicamente. Também não haverá liberdade se o Poder de Julgar não estiver separado do Legislativo e do Executivo. Se estivesse junto com o Legislativo, o poder sobre a vida e a liberdade dos cidadãos seria arbitrário: pois o Juiz seria Legislador. Se estivesse junto com o Executivo, o Juiz poderia ter a força de um opressor. Estaria tudo perdido se um mesmo homem, ou um mesmo corpo de príncipes ou de nobres, ou do Povo, exercesse estes três poderes: o de fazer as leis; o de executar as resoluções públicas; e o de julgar os crimes ou as demandas dos particulares.” (MONTESQUIEU, op. cit., p. 165).

³⁰ Diz Dahl que quem melhor expressa esse argumento é Rousseau, em *O Contrato Social*, e complementa: “[...] a afirmação de que democracia maximizará as oportunidades de liberdade por meio da autodeterminação ainda é válida, uma vez que, sob quaisquer alternativas não democráticas, o número de membros que desfrutam da liberdade de governar a si mesmos seria necessariamente menos que numa democracia.” (DAHL, 2012, p. 139).

³¹ DAHL, op. cit., p. 136-141.

lização da pessoa. E afirma Miranda que a liberdade na democracia pode ser entendida como o enlace entre a liberdade civil e a liberdade política ou, seguindo Benjamin Constant, como o enlace entre a *liberdade-participação* e a *liberdade-autonomia*.³²

O pluralismo político e a coexistência respeitosa de diversas ideias e correntes de pensamento somente se tornaram possíveis com a liberdade política. Esta e a participação política estão imbricadas. Nas lições de Jorge Miranda, *não há forma de governo favorável à liberdade que seja contrária à participação política dos cidadãos [...]; nem pode haver participação plena sem liberdade política*.³³

A história da democracia é, sobretudo, a história do combate às censuras. A independência dos meios de comunicação, que representa a liberdade de expressão, é um catalisador do amadurecimento do processo democrático, de sorte que, quase sempre a censura política por razões de Estado, em nome da segurança nacional, dos *ideais da revolução* ou da justiça são abusivas.³⁴

Por outro ângulo, ainda no tocante à liberdade de comunicação, o italiano Sartori, ao escrever sobre o que chama fenômeno da *videopolítica*, põe em evidência uma transformação cultural com a substituição da palavra escrita pela *imagem*, o que tem convertido os cidadãos em consumidores e os candidatos em produtos, cujo valor de mercado é fixado pelas pesquisas de opinião. Consumidores não são convencidos, mas seduzidos. Isto afeta a democracia e a vida política dos Estados.³⁵

5 O GOVERNO DA MAIORIA

Não sendo possível ao homem viver fora da sociedade, em estado de anarquia, não pode usufruir de uma liberdade plena ou natural. E, então, a única maneira de ser livre é vivendo em conformidade com regras. Regras que impedem de fazer o que quiser e que obrigam a fazer o que não se quer. A escolha de um soberano para estabelecer e impor essas regras pode levar ao abuso de poder. Portanto, a melhor forma de exercer a liberdade é governar-se a si mesmo: se somente o povo pode ditar as leis, será sempre governado pelas leis feitas por ele mesmo.³⁶

³² MIRANDA, op. cit., p. 14.

³³ MIRANDA, op. cit., p. 13.

³⁴ ROCANGIOLO, Rafael. De los medios impresos a la cultura visual. In: DEMOCRACIA en el Siglo XXI. Experiencias y Desafíos de Iberoamérica. Santo Domingo, República Dominicana: Fundacion Global Democracia y Desarrollo, 2002. p. 124.

³⁵ “Ponía como ejemplo el caso del régimen peruano de Fujimori y Montesinos, para ver como se puede constuir un nuevo tipo de régimen autoritário y dictatorial, cuya característica principal es el control de los medios de comunicación y de la televisión. Pero, además, realizado no por la vía de la censura política, sino en nome de la libertad de expresión. Yo recuerdo las numerosas apariciones de Fujimori durante la campaña electoal de año 2000 diciendo: Yo reconozco que la televisión está sesgada, pero yo no puedo hacer nada, porque yo no puedo atentar contra la libertad de expresión”. (Ibidem, p. 125, 129-130).

³⁶ PERZEWORSKI, op. cit., p. 57-58.

Kelsen conecta essa ideia com a liberdade, para dizer, em seu ensaio de 1929, que existe somente uma perspectiva razoável que conduz ao princípio majoritário: a de que, se não são todos os indivíduos, ao menos o maior número possível deles deveria ser livre para escolher as leis que lhe governam, devendo a ordem social estar em contradição com a vontade da menor quantidade de pessoas possível. A isso Kelsen chama de *autonomia*. Diante da possibilidade de mudanças nas preferências dos indivíduos, essa autonomia se maximiza: *o autogoverno deve permitir a alternância dos partidos nos cargos*.³⁷ Como acentua Jorge Miranda, a maioria, na democracia, *é sempre uma maioria de conjuntura e não uma maioria definitiva, pronta para esmagar os direitos da minoria*.³⁸

6 A DEMOCRACIA REPRESENTATIVA

Contrariamente ao que se possa imaginar, não é atribuída aos democratas a elaboração da teoria da representação. A sua origem remonta a uma instituição medieval do governo monárquico, presente na Inglaterra e na Suécia, por meio da qual os monarcas ou os nobres convocavam assembleias para tratar de assuntos públicos como impostos, guerras etc. Os convocados se deslocavam dos Estados que representavam até os centros de poder e eram realizadas reuniões separadas para cada um deles, o que levou à formação de duas representações: os lordes e os comuns.³⁹ O sistema representativo surgiu, em verdade, em contraposição à democracia direta.

A relação entre o representante e o representado àquela época identificava-se com a delegação, de modo que o representante falava em nome do representado que lhe outorgava o mandato, limitando-se aos poderes que lhe fossem conferidos. Foi, no século XVIII, que apareceu, na Inglaterra, com Burke, o conceito moderno de representação, desvinculado da ideia de delegação de poder, a sufragar a independência do representante.⁴⁰

Montesquieu, tratando da Constituição Inglesa, escreveu que, por ser, na prática, inviável, em grandes cidades, deliberações providas diretamente do povo, era possível a escolha de representantes.⁴¹ Todavia, para Montesquieu, as eleições revestiam-se de caráter aristocrático, pois, diferentemente do sistema de sorteio da democracia direta, importava na escolha do então considerado mais competente para governar, distinguindo-o dos

³⁷ PERZEWORSKI, op. cit., p. 82-83.

³⁸ MIRANDA, op. cit., p. X.

³⁹ DAHL, op. cit., p. 43.

⁴⁰ URBANO, op. cit., p. 121.

⁴¹ DAHL, op. cit., p. 43.

demais. A república construída a partir de eleições era, para o pensador, uma república aristocrática e não uma república democrática (*o sufrágio por sorteio é da natureza da Democracia; o sufrágio por escolha é da natureza da Aristocracia*).⁴²

Em 1789, quando foi a representação estabelecida na França pela primeira vez, Sieyès dizia que, num país democrático, o povo não existe, não deseja e não age a não ser por meio de seus representantes. É a democracia representativa, na perspectiva de Sieyès, uma aristocracia eleita pelo voto universal que reivindica para si a legitimidade para agir em nome da coletividade. Para ela, *fora do período das eleições, o povo não mais existe*.⁴³ Esta era a concepção *liberal* de representação, segundo a qual os governantes representavam um ente fictício – a nação. É neste momento histórico que surge a *teoria da soberania nacional*, em contraposição à *teoria do mandato imperativo*.⁴⁴

À altura da revolução francesa, as eleições não eram vistas, em verdade, como uma técnica democrática. A eleição era considerada um meio para a escolha de governantes, tendo em vista suas especiais qualidades – intelectualidade e retidão moral – que os destacavam dos demais cidadãos, pondo de lado outros critérios, como o de hereditariedade e o de outorga divina, próprios dos regimes absolutistas aos quais a revolução se opunha. Daí que a massa popular que votava era ignorada após a eleição, pois os notáveis iriam atuar, com independência, em prol da *vontade da nação*, que lhes cumpria conceber. Havia representação, mas não havia representatividade.

Foi nesse cenário que o sistema representativo foi considerado, no início do século XIX, uma grande descoberta.⁴⁵

Nessa conjuntura, a Inglaterra, os Estados Unidos, a Espanha e a França passaram a ser modelo para os países que alcançavam a independência na América Latina após 1810. Todavia, a história das instituições representativas teve revezes, ou porque os governos não quiseram governar de acordo com as regras instituídas, ou porque os que perderam as eleições não se conformaram... Enfim, a ideia de representação não teve uma evolução uniforme nos países.

Enquanto na Europa as monarquias permaneceram, mas transformadas em monarquias constitucionistas e parlamentárias, e, posteriormente, deram origem ao parlamentarismo, nos Estados Unidos, que se tornaram independentes de monarcas e cujo povo não mais os tolerava, acabaram por fazer nascer algo novo, que hoje chamamos presidencialismo.

⁴² MONTESQUIEU, op. cit., p. 88.

⁴³ PRZEWORSKI, op. cit., p. 115.

⁴⁴ URBANO, op. cit., p. 123.

⁴⁵ “Em 1820, James Mill proclamou “o sistema de representação”, como “a grande descoberta dos tempos modernos”, na qual “talvez se encontrará a solução de todas as dificuldades, especulativas e práticas”. “Em poucos anos, o que de Tracy, James Mill e James Madison haviam visto corretamente como uma transformação revolucionária da democracia tornara-se algo estabelecido: era óbvio e indiscutível que a democracia deve ser representativa.” (DAHL, op. cit., p. 44).

Absorvido rapidamente na América Latina, o presidencialismo teve início com Bolívar, o *libertador*, que se manteve no cargo indefinidamente, desejoso de se tornar monarca vitalício, embora com o nome de presidente. Depois, José Gaspar Francia se proclamou, no Paraguai, em 1816, *Dictador Perpetuo*, numa versão radical do modelo de ditadura romano, cujo poder era delegado, excepcional e de duração limitada. À época, o ato foi visto como um grande paradoxo, mas essa *invenção* criou precedente para outros tantos na história.⁴⁶

Doutro ângulo, somente o Brasil adotou o regime monárquico temperado, que vigeu até a proclamação da república.

Afirma Diniz, segundo Przeworski, que o presidencialismo prevaleceu na América Latina, porque *estaba mucho más cerca de los intereses oligárquicos que de los ideales democráticos*.⁴⁷

Indiscutivelmente a realidade democrática, em evolução nos duzentos anos após a revolução francesa, tornou superada a teoria da soberania nacional, não sendo possível mais se sustentar a total independência dos eleitos em relação aos eleitores, seja no parlamentarismo, seja no presidencialismo.

Embora voltada à análise do Parlamento e, mais precisamente, do mandato parlamentar, discorre Maria Benedita Urbano sobre as duas correntes que se desenvolveram a respeito do *tipo de relação* nascida entre os governantes e os governados após o sufrágio.

A primeira concepção, já aqui tratada, correspondia à *representativa pura* – de *total autonomia do sistema representativo* — acolhida pelo Estado liberal e pelos Federalistas americanos, respeitante à teoria da soberania nacional.⁴⁸

A segunda concepção defendia uma *maior aproximação entre eleitos e eleitores (uma maior aproximação entre a representação e a realidade social)*, de maneira que aos primeiros competia perscrutar a vontade popular, tendo em vista a *articulação do povo real, composto não só por pessoas individualmente consideradas, mas igualmente por grupos, associações, categorias de pessoas etc.*⁴⁹ Não se trata aqui de uma vinculação limitante, como o é na concepção de mandato imperativo, mas de uma proximidade, a fim de colher as impressões e os desejos dos eleitores em prol do bem comum, propiciando uma *mediação* entre os interesses que expressam, eis que nem sempre eles coincidem.

Nessa conjuntura, as eleições passaram a ter outro significado, permitindo ao povo dizer de seus interesses, de suas opiniões e de suas expectativas, as quais devem ser levadas em consideração pelos representantes

⁴⁶ PRZEWORSKI, op. cit., p. 116-117.

⁴⁷ PRZEWORSKI, op. cit., p. 115.

⁴⁸ URBANO, op. cit., p. 94.

⁴⁹ URBANO, op. cit., p. 95-96.

(*responsividade*). Por outro lado, os governantes têm o dever de prestar contas relativamente à consecução daqueles anseios populares (*accountability*).⁵⁰ Há um nítido liame entre representação e responsabilidade política, que se expressa com maior força no parlamentarismo.

6.1 O DIREITO AO SUFRÁGIO E O PLURALISMO POLÍTICO

Em seu nascedouro, o sufrágio era conferido a uma elite. Montesquieu dizia que a fortuna assegurava que seu detentor teria um interesse na coisa pública, daí dizer-se que o sufrágio era censitário. Somente quem pagava certa importância de impostos poderia votar e ser votado.

Foi no transcurso do século XIX, por pressão da burguesia, que o sufrágio foi crescendo em extensão. Somente na segunda metade do século XX, o sufrágio se tornou universal. À guisa de exemplo, assim ocorreu na França, em 1848, na Suécia, em 1909, na Dinamarca, em 1915, e, na Alemanha, na Holanda e na Itália, em 1919. No que tange ao sufrágio das mulheres, exceto na Finlândia, em 1906, e na Suécia, em 1909, um grupo conquistou o direito de voto logo após a Primeira Guerra Mundial, como recompensa por ter mantido a economia estável enquanto os homens se encontravam em confronto. É o caso do Reino Unido, em 1918 (para as mulheres a partir de 30 anos), da Alemanha, em 1919, da Áustria, em 1920, e da Polónia, em 1921. Outro grupo só conquistou o direito ao sufrágio após a Segunda Guerra Mundial. É o caso da França, em 1944, da Itália, em 1945, e da Bélgica, em 1948.⁵¹ No Brasil, a conquista se concretizou com o Código Eleitoral de 1932.

Noutro ângulo, o direito ao sufrágio sempre foi outorgado aos nacionais, por pressupor a nacionalidade um liame mais forte e profundo entre o indivíduo e o Estado. Esta ideia advém da Grécia Antiga. Aristóteles dizia que somente os nascidos em Atenas poderiam ser considerados cidadãos. Para ele, a cidadania era um privilégio ligado à nacionalidade.

Hoje muito se discute sobre o tema na Europa, haja vista a consagração da cidadania europeia no Tratado de Maastricht (TUE). Além disso, o número significativo de abstenção às urnas tem provocado o debate com a finalidade de aumentar o número de eleitores e, assim, conferir maior legitimidade ao resultado das eleições. Contudo, ainda existe muita resistência em romper com aquele dogma, sobretudo, na capacidade eleitoral passiva. Em princípio, o europeu estrangeiro (*quase-nacional*) pode votar nas eleições europeias e nas eleições municipais do Estado onde reside. Diz Haguenau-Moizard que *a residência permite atestar um liame forte com o Estado de acolhimento e*

⁵⁰ URBANO, op. cit., p. 167.

⁵¹ HAGUENAU-MOIZARD. *Les systèmes politiques européens*. Paris: LGDJ, 2009. p. 46.

*então o interesse pela eleição.*⁵² Entretanto, isto ainda não foi agasalhado plenamente e, em alguns países, como na Espanha e na Bélgica, sufraga-se o direito de votar, mas não o de ser votado.

Sob outra perspectiva, o pluralismo de ideias, de religiões, de raças, de sexo e de opiniões, entre outros, está previsto em todas as sociedades democráticas, com previsão expressa em suas Constituições. Em sua dimensão política, o pluralismo volta-se aos partidos políticos, atores chaves da democracia representativa, que desempenham papel não apenas associativo, mas também institucional.

As primeiras divisões partidárias surgiram na Inglaterra entre 1679 e 1680 e na Suécia, em 1740. Na França, houve uma fase de grande hostilidade aos partidos políticos, iniciada com a revolução francesa, que era contrária a qualquer forma de associação, tendo constado esta proibição expressamente do último Decreto da Assembleia Constituinte Francesa de 1791. Os partidos políticos foram também proibidos em alguns principados alemães em 1842, de maneira que, em alguns países, até 1914, era ilegal fazer referência a partidos no Parlamento.⁵³

Em sua roupagem moderna, os partidos políticos surgiram nos Estados Unidos, na primeira metade do século XIX. Enquanto nos Estados Unidos foram legalizados sem embaraços, na Europa houve certa resistência ao seu reconhecimento.⁵⁴ Já em 1929, Kelsen, favorável à institucionalização dos partidos, afirmava que *a democracia moderna se baseia totalmente nos partidos políticos*. Em sua concepção, os indivíduos só existem politicamente por meio dos partidos políticos.⁵⁵

Entretanto, é após a Segunda Guerra Mundial que se opera, no continente europeu, o pleno reconhecimento dos partidos com a sua constitucionalização. Assim, na Alemanha, em 1949, na França, em 1958, e na Áustria, em 1975. Em outros países, após o fim dos regimes totalitários, como na Grécia, em 1975, em Portugal, em 1976, e na Espanha, em 1978. Mesmo nos países nos quais a Constituição não consagra expressamente o direito de criar partidos políticos, este direito é compreendido dentro da liberdade de associação.⁵⁶

Os partidos políticos são hoje tão relevantes que Przeworski afirma só haver eleições onde existe mais de um partido, isto é, quando se pode escolher dentre várias opções. Se o partido é único, não se elege ninguém. Vota-se, mas não se elege. E se o poder se perpetua, mesmo que com eleições, instaura-se o que a doutrina chama de *autoritarismo eleitoral*. O simples fato de ter eleições não é suficiente para que haja competitividade e

⁵² HAGUENAU-MOIZARD, op. cit., p. 47.

⁵³ PRZEWORSKI, op. cit., p. 63, 66.

⁵⁴ URBANO, op. cit., p. 55.

⁵⁵ PRZEWORSKI, op. cit., p. 65-66.

⁵⁶ HAGUENAU-MOIZARD, op. cit., p. 48-49.

isonomia entre os concorrentes. Enfim, *o só fato de o povo votar não significa que tenha o poder de eleger*.⁵⁷

Maria Benedita Urbano realça que os partidos sempre foram *mal-amados*. No surgimento do Estado Constitucional eram vistos como um *mal absoluto*, chamados então de facções. Posteriormente, de forma breve, foram considerados *um bem desejável*, em razão do alargamento do sufrágio. E hoje são tidos como um *mal necessário*. Esta última perspectiva, cunhada por Madison, na sua obra *Federalist*. Sobre esse malquerer, a jurista portuguesa colaciona Avril, para quem, *no que concerne aos partidos, a existência precedeu a essência: eles foram descobertos antes de ser pensados e se acabou por admiti-los, foi com repugnância, como um mal necessário – isto apesar de os partidos estarem associados à democracia*.⁵⁸

6.2 A CRISE NA DEMOCRACIA REPRESENTATIVA

Para Rousseau, não havia governo tão sujeito a guerras e a insurreições e tão propenso a deturpar-se como o democrático, a exigir vigilância e coragem dos cidadãos para conservar sua natureza original, pois *se houvesse um povo de deuses, estes se governariam democraticamente. Um governo tão perfeito não convém aos homens*.⁵⁹

Embora denote contradição, o gérmen autoritário está subjacente ao princípio democrático e quando aflora torna pálida a soberania popular.

A fase jacobina da revolução francesa fez revelar que o dogma da *soberania do povo* podia encobrir um regime totalitário. De igual modo, o comunismo mostrou que a igualdade aplicada sem mitigações também podia levar à destruição das liberdades. A ascensão de Hitler em 1933 na Alemanha pôs à mostra que a eleição mediante sufrágio não obstava nem prevenia o autoritarismo e a tirania.⁶⁰ Ainda hoje, em alguns países, regimes autoritários são supostamente legitimados pelas urnas.

E, como afirma o francês Haguenau-Moizard, *se a eleição se faz acompanhar da tirania de um partido ou da opressão de minorias, ela não pode ser qualificada de democrática*.⁶¹

⁵⁷ PRZEWORSKI, op. cit., p. 196. “Hay algunas voces que afirman que en la actualidad estamos asistiendo al surgimento de un fenómeno cualitativamente nuevo, el “autoritarismo electoral”, pero a largo de la historia los regímenes de esses tipo han sido la forma prevaleciente de organización política. No hay nada nuevo en el “putinismo”. Los resultados de las elecciones muestran com elocuencia que históricamente es muy raro que aquellos que están en el poder sean derrotados en elecciones y, más todavía, que haya alternancias pacíficas.” (PRZEWORSKI, op. cit., p. 193).

⁵⁸ URBANO, op. cit., p. 55-56.

⁵⁹ ROUSSEAU, op. cit., p. 71-72.

⁶⁰ BAUDOUIN, op. cit., p. 153.

⁶¹ HAGUENAU-MOIZARD, op. cit., p. 45.

Aquelas experiências traumáticas despertaram a atenção para o fato de que a democracia, fulcrada na soberania do povo, nos valores da igualdade e da liberdade e na técnica eletiva exigia que o poder tivesse mecanismos de autocontrole mútuo, sendo distribuído equitativamente. E, então, saiu de cena Rousseau, defensor da democracia direta e avesso à ideia de representação, e ganhou espaço Montesquieu, que, para além de ser adepto da teoria da representação, idealizou a teoria da separação dos poderes, segundo a qual *só o poder detém o poder*.⁶²

A Corte Europeia dos Direitos do Homem, com o fim de impedir o retorno dos regimes ditatoriais na Europa, conferiu à democracia contornos que extravasam à realização periódica de eleições, afirmando, em seu Acórdão Handyside, em 07/12/1976, que a sociedade democrática é aquela a que se refere a Convenção Europeia dos Direitos do Homem, caracterizada pelo pluralismo, pela tolerância e pelo espírito de abertura.⁶³

Entretanto, não são poucos os pensadores que expressam um desencanto com a democracia, mostrando suas chagas e defendendo seu declínio.

Na obra *Dépasser la démocratie*, Karsten e Beckman questionam a visão geral de ser a democracia a melhor forma de governo. Argumentam que o processo democrático reduz cada vez mais a liberdade, sendo o voto uma ilusão de influência dada em troca da perda da liberdade. Dentre as críticas que lançam aos governos democráticos, arrolam a insatisfação dos eleitores, a desconfiança nos governos, a defesa de interesses particulares e de lobistas por parte dos partidos, a incapacidade de controlar suas despesas, o excesso de zelo à burocracia e à regulamentação e a dificuldade de manter o respeito à lei e à ordem.⁶⁴

Um expressivo número de intelectuais não hesita em afirmar que categorias filosóficas, como cidadania e nação, e técnicas políticas, como as eleições, tiveram seu tempo. Para alguns, a concepção de cidadania no contexto europeu, como um elo entre o indivíduo e o Estado, sofreu significativa alteração com o surgimento da União Europeia, e, os mais radicais, como o cientista político Gui Herment, analisando exemplos entre franceses, britânicos e escandinavos, afirma que a palavra democracia é ainda usada, mas o fenômeno não existe mais, tendo sido substituída pela *governance* e pelo populismo.⁶⁵

Em um debate realizado no Ateneu de Madri, em dezembro de 2011, promovido pela Fundação Anastasio de Gracia, fomentadora de pesquisas e reflexões em temas sociais, políticos e econômicos, sob o título *¿Está oxidada la democracia?*, Mayor Zaragoza, Presidente da Fundação Cultura e Paz, expressou que a oxidação provém de a democracia estar aos pés do

⁶² BAUDOUIN, Jean. *Introdução à Sociologia Política*. Tradução de Ana Moura. Sueil, 2008. p. 153.

⁶³ HAGUENAU-MOIZARD, op. cit., p. 45.

⁶⁴ KARSTEN; BECKMAN, op. cit., p. 21-22, 31.

⁶⁵ HAGUENAU-MOIZARD, op. cit., p. 158-160.

mercado. Após o desmoronamento do bloco soviético, ao invés de se optar por um modelo regido pela justiça social, pela liberdade e pela igualdade, optou-se por um modelo guiado por leis mercantis, de modo que hoje os mercados interferem nos governos dos grandes países europeus. Por outro lado, realçou Zaragoza que a participação popular tem sido intensa e que a voz das ruas tem sido ouvida.⁶⁶ Durante o debate, também não deixou de ser observada a existência de uma grande distância entre os cidadãos e os partidos políticos, sendo grande a falta de confiança dos cidadãos europeus na classe política, nos partidos e no Parlamento.

Malgrado a existência de perspectivas desoladoras, prevalecem as que, a despeito de reconhecerem uma crise nas instituições democráticas e a necessidade de extirpar os males que as afligem – quer nos países desenvolvidos, quer nos países em desenvolvimento – ainda se acredita que não há outro caminho que não o democrático e que, embora de saúde frágil, a democracia ainda respira e pulsa no seio da humanidade.

Em sua obra *Les Pathologies de la démocratie*, Cintya Fleury, ao dizer que as teorias do declínio democrático não a convencem mais, afirma, contudo, terem sido importantes para sua tomada de consciência de que o esgotamento do modelo democrático francês a estimula a realçar a urgência de uma reflexão sobre a democracia, seus esquemas, seus valores e seus princípios. Proclama que as democracias ocidentais, como a francesa, estão saindo da infância e entrando na fase adulta, sendo o papel da contemporaneidade contribuir nessa transição, que passa *pela reforma dos indivíduos, de suas consciências, de seus comportamentos e de suas práticas* a partir, necessariamente, de uma análise de *pequenas perversões individuais*. E conclui que, na França, a democracia está em desenvolvimento na senda de um desenvolvimento durável.⁶⁷

Norberto Bobbio, de seu turno, prefere falar em transformação da democracia. Crise pressupõe um colapso iminente e a democracia, embora não esteja em seu vigor pleno, não está agonizando. Alude que *para um regime democrático, estar em transformação é sua condição natural; a democracia é dinâmica, o despotismo é estático [...]*⁶⁸

Considera John Keane um erro pensar que as democracias representativas estão se enfraquecendo ou desaparecendo, afirmando que sobrevivem e em muitos países florescem, pela primeira vez, como na Mongólia, em Taiwan e na África do Sul. O que se passa é um movimento de metamorfose da democracia representativa em *democracia monitoria*.⁶⁹

⁶⁶ ZARAGOZA, Federico Mayor. Entrevista. In: *ESTÁ oxidada a democracia?* (áudio-libro). Participantes: Fernando Berlin, Iñaki Gabilondo Pujol, Federico Mayor Zaragoza, Lucía Méndez, Fernando Vallespin Oña e José Antonio Zarzalejos Nieto. Madrid: EDICOM, 2012. (Colección Debates).

⁶⁷ FLEURY, op. cit., p. 11-14.

⁶⁸ BOBBIO, Norberto. *El future de la democracia*. México, Fondo del cultura económica, 2001. p. 15.

⁶⁹ KEANE, John. *Vida e Morte da Democracia*. Tradução Clara Colloto. São Paulo: Almedina Brasil, 2010. p. 26.

Nas últimas seis décadas, têm surgido diversos instrumentos para monitorar e controlar publicamente o exercício do poder político que se estendem *para os lados e para baixo através de toda a ordem política. Eles penetram nos corredores do governo e ocupam os esconderijos e as fissuras da sociedade civil e ao fazerem isso complicam enormemente e, algumas vezes, embaraçam as vidas de políticos, partidos, legislaturas e governos.* São eles, segundo Keane, num contexto global, *comissões de integridade pública, ativismo judiciário, tribunais locais, tribunais no lugar de trabalho, conferências de consenso, parlamentos para minorias, litígios de interesse público, júris de cidadãos, assembleia de cidadãos, inquéritos públicos independentes [...]*⁷⁰

O monitoramento não recai apenas sobre a política interna dos Estados, mas também sobre as organizações internacionais, como o Fundo Monetário Internacional, as Nações Unidas, a Organização Mundial do Comércio, a União Europeia, o Comitê Olímpico Internacional, a FIFA etc. E os meios de comunicação, incluindo a televisão por satélite, os celulares e a *internet*, conferem-lhes uma visibilidade tal, que os expõem a um escrutínio permanente. Daí se ouvir falar em *democracia global*.⁷¹

Essa concepção de controle do governo compreende a pedra de toque do conceito proposto por Karl Popper para a democracia. Sustenta Popper que, modernamente, a democracia deveria ser definida não sob a perspectiva de quem deve governar (governo do povo), mas a partir da resposta à seguinte indagação: *qual a melhor maneira de evitar situações em que um mau governante causa demasiados danos?* Sua teoria democrática agasalha a ideia de um *Estado de Direito que postula a demissão não-violenta dos governos através do voto da maioria*.⁷²

Ora, de ver-se que, a despeito do crescimento da discussão sociológica sobre a crise ou o declínio da democracia e ainda que não se consiga retratá-la com alguma uniformidade entre os pensadores, o seu prestígio ainda avulta significativo na contemporaneidade.

7 A DEMOCRACIA PARTICIPATIVA

O desencanto para com a representatividade propiciou o descortinar da democracia participativa, cuja noção surgiu a partir dos movimentos radicais em 1960 nos Estados Unidos, constando expressamente do famoso Manifesto dos Estudantes por sua Sociedade Democrática (SDS), e, na França, entre 1960 e 1970, onde a participação era uma forma de contestação do sistema político, num panorama chamado de *lutas urbanas*.⁷³

⁷⁰ Ibidem, p. 27.

⁷¹ Ibidem, p. 28.

⁷² URBANO, op. cit., p. 50.

⁷³ BLONDIAUX, Loïc. *Le nouvel esprit de la démocratie. Actualité de la démocratie participative*. Seuil: Éditions du Seuil et La République des Idées, mar. 2008. p. 15.

É a democracia participativa uma forma contemporânea de institucionalização do espaço público.

Organizações transnacionais e nacionais tiveram um papel relevante no desenvolvimento da democracia participativa, como o Banco Mundial, os programas da Organização das Nações Unidas e da União Europeia, os fóruns sociais, as ONGs, as associações etc.

Com repercussão internacional, destacou-se igualmente nos fins dos anos 80 a experiência do orçamento participativo de Porto Alegre, no Brasil, que culminou com o Fórum Social Mundial de 2001. Foi a partir de Porto Alegre que a expressão *democracia participativa* ressurgiu como uma ferramenta concreta. Assim como *a democracia participativa norte-americana dos anos 70 e a socialista democrática do último Poulantzas, a democracia participativa de Porto Alegre é considerada como fazendo parte de um movimento social global de mobilização de camadas populares em prol de uma transformação profunda da sociedade*.⁷⁴

Em escala global, a participação democrática é vista sob uma ótica de gestão, justificada pela retração cada vez maior do Estado a permitir uma partilha de poder, concitando os cidadãos não eleitos a engajarem-se, mediante formas de cogestão, na escolha de políticas públicas. Forma-se, assim, uma amostra representativa da população, em diversos domínios, como nas ciências, na tecnologia, no urbanismo, no meio ambiente e na gestão local, além de outros contextos sociais e culturais.⁷⁵

Em todas as partes do mundo, é crescente a participação dos cidadãos, não apenas na gestão pública. Sob o ângulo social, promovem-se transformações nas relações, na medida em que as diversidades de classe, gênero, raça e geração ganham, cada vez, maior visibilidade. No contexto ambiental, em prol do desenvolvimento sustentável, defende-se um consumo sustentável da energia, conscientiza-se sobre a necessidade da reciclagem ou, ainda, são promovidas conferências mundiais sobre mudanças climáticas. E, no viés econômico, colima-se a redução da pobreza em diversos rincões do planeta.⁷⁶

No jogo político, em resposta à crise vivenciada, busca-se a adesão dos cidadãos. Passa-se a *valorizar uma cultura cívica ou a politização dos habitantes, a criar novos espaços públicos, a relegitimar o sistema político, a aproximar os cidadãos dos eleitos e, até mesmo, de repartir o poder com os cidadãos não eleitos e de apoiar sua participação para transformar em profundidade o sistema político institucionalizado*.⁷⁷ Eduardo Frei Ruiz-Tagle, a propósito da democracia na América Latina, aponta que sua consolidação

⁷⁴ SINTOMER, Yves. Démocratie participative, démocratie délibérative: l'histoire contratée de deux catégories émergentes. In: LA DÉMOCRATIE participative. Paris: Éditions La Découverte, 2001. p. 119.

⁷⁵ BACQUER, Marie-Hélène. SINTOMER, Yves. Le temps long de la participation. In: LA DÉMOCRATIE participative. Histoire et généalogie. Paris: Éditions La Découverte, 2011. p. 12.

⁷⁶ Ibidem, p. 14.

⁷⁷ Ibidem, p. 14.

passa pela *transparência na política* a exigir um debate público da relação entre o dinheiro privado e a atividade pública, sobretudo no que tange ao financiamento das campanhas políticas.⁷⁸

Encerra, pois, a democracia participativa um mosaico de vertentes e de possibilidades.

De outro tanto, diversos instrumentos jurídicos concitam os cidadãos à participação nas decisões políticas do Estado, como, por exemplo, as audiências e consultas públicas, procurando, ao oportunizar às organizações e aos cidadãos, de um modo geral, o direito de livremente se manifestar, conferir maior legitimidade às decisões políticas. A consulta aos cidadãos ganha força nas democracias como *uma figura obrigatória de ação pública e como uma nova arte de governar, como se doravante não fosse mais possível tomar decisões sem ter que consultar o público previamente*.⁷⁹ Neste mês de julho, a Grécia foi protagonista disso, tendo o governo promovido uma consulta popular sobre o acolhimento ou não das propostas formuladas pelos credores internacionais em troca de crédito para tentar lhe livrar da ruína. Os gregos, séculos depois, em um momento crucial para a República, voltaram a dar um exemplo de democracia ao mundo.

Se a discussão sobre democracia sempre transitou no espaço público entre representação e deliberação, o surgimento de novos espaços públicos virtuais e cibernéticos, como blogs, fóruns, redes sociais etc, propiciaram o agigantamento do universo público de debate, redesenhando o contexto democrático mundial. A democracia não cessa de se reinventar, justamente por ser o fenômeno social ultradinâmico.^{80 81}

Seja para opor-se a um projeto que afete o meio ambiente ou a um projeto de lei que malfira direitos dos trabalhadores, os cidadãos se reúnem em grupos, mais ou menos efêmeros, quase sempre convocados por redes sociais, e expressam suas opiniões e seus desejos, constrangendo os eleitos a fazer com que sejam levados em consideração por ocasião da emissão de suas decisões políticas.

Segundo Loic Blondiaux, na maior parte das democracias ocidentais,

⁷⁸ RUIZ-TAGLE, Eduardo Frei. La gobernabilidad democrática. In: DEMOCRACIA en el Siglo XXI. Experiencias y Desafios de Iberoamérica. Santo Domingo, República Dominicana: Fundacion Global Democracia y Desarrollo, 2002. p. 24.

⁷⁹ BLONDIAUX, op. cit., p. 6.

⁸⁰ Em recente entrevista, lembrando que os governos olvidam-se de que a comunicação com a população tem de ser contínua e não apenas na iminência das eleições, disse Castell: “Não é que pela *internet* se faça toda a política e que todo mundo vá à *internet* fazer política. Somente 18% dos cidadãos utilizam a *internet* para temas políticos, a maioria faz o que fazem todos. Mas o importante é que formas não-institucionais de política têm uma força que antes não tinham através da *internet*, porque permite fazer o essencial da política: comunicar” (CASTELLS, Manuel. *Entrevista concedida ao Bahia Notícias em 11 de maio de 2015*. Disponível em: <<http://www.bahianoticias.com>>. Acesso em: 12 maio 2015.

⁸¹ Sobre o papel da *internet* no desenvolvimento da democracia participativa, foi lançado, em 2007, pela União Europeia, o “Livro Branco sobre a Democracia Participativa e o Debate Público utilizando a Internet”, sob a coordenação da Sopinspace (Sociedade por Espaços Públicos de Informação). Disponível em: <http://www.sopinspace.com/wp-content/uploads/2010/08/livre_blanc_sopinspace.pdf>. Acesso em: 12 maio 2015.

crece em poder a palavra do cidadão no espaço público. E prossegue, afirmando que antes a democracia representativa se contentava plenamente com o povo em silêncio no intervalo entre as eleições, ao passo que hoje, nas democracias contemporâneas, os cidadãos não mais se calam: reivindicam direito ao *reconhecimento* e à *crítica*. Diz Blondiaux que *há um progresso irresistível do sentimento de igualdade*.⁸²

É claro que, para os que estão no poder, *a participação ativa dos cidadãos fora das eleições não é desejada, apenas tolerada*.⁸³ Sem embargo, a democracia participativa, embora ainda com contornos fluidos, pode ser uma alternativa política à revitalização das democracias contemporâneas, em especial porque não se vincula a candidatos, nem a partidos políticos. Pulsa no seio da sociedade.

Conquanto exista um descrédito generalizado nos partidos políticos na atualidade, não parece existir outro canal de comunicação, entre a sociedade civil e os governos, capaz de assegurar a consecução dos valores clamados nas ruas. *A médio prazo, não se vislumbra seu desaparecimento – eles são instrumentos inelimináveis da democracia contemporânea*.⁸⁴ Por isso, *indispensável que os partidos assumam com urgência o desafio de impulsionar, promover e acolher novas modalidades de participação social, que lhes permitam cumprir cabalmente seu papel de mediador, intérprete e representante da sociedade civil*.⁸⁵ Em suma, parece ser a democracia participativa a força motriz que resgatará a democracia representativa de seu ocaso, propiciando uma revolução ética em suas entranhas.

Final, como realça Maria Benedita Urbano, *a democracia representativo-partidária constitui a alternativa global mais credível no confronto com outros modelos globais [...] Ela foi e ainda é vista como a melhor forma de assegurar a relação dialética entre os eleitores e o poder*.⁸⁶

8 CONCLUSÃO

A democracia direta dos gregos foi a mais bela lição moral de civismo que a civilização clássica legou aos povos ocidentais.⁸⁷

O governo do povo ateniense não era eleito pelo povo. Era escolhido por sorteio, considerada a mais real prática de igualdade. A devoção à causa pública com ardor, sem esperar nada em troca, era a rotina do cidadão. O homem ateniense vivia para fazer política em prol do bem comum.

Malgrado seja impossível transpor a organização política ateniense

⁸² BLONDIAUX, op. cit., p. 6

⁸³ MANIN, Bernard. *Principes du gouvernement représentatif*. Paris: Calmann-Lévy, 1995.

⁸⁴ URBANO, op. cit., p. 82.

⁸⁵ RUIZ-TAGLE, op. cit., p. 39.

⁸⁶ URBANO, op. cit., p. 66.

⁸⁷ BONAVIDES, op. cit., p. 292.

clássica para os dias atuais, o que já vem sendo dito há séculos, é fato que há um hiato colossal entre o *homem público* de Atenas e o *homem público* de hoje e quanto mais esse hiato se revela, no Estado contemporâneo, mais se pretende reduzi-lo, se não com o convencimento de uma mudança de atitude, ao menos com as obrigações de transparência dos atos e de prestação de contas da gestão pública.

Discorrer sobre os valores da democracia – igualdade e liberdade - expõe o paradoxo entre o que em tese ela diz representar e o que de fato ocorre. Como pode a democracia ser hoje quase uma unanimidade no mundo e convivermos no Planeta com enormes índices de exclusão social? E como falar em liberdade, sobretudo de opinião, se ainda existem presos políticos no mundo e manipulação da opinião pública? Se ainda existem países onde se restringe os poderes do Legislativo e do Judiciário e onde as reformas constitucionais garantem a perpetuação do Poder?

As inúmeras discussões filosóficas e sociológicas que se travam sobre a democracia, mormente as que respeitam à sua crise e ao seu declínio, encerram, no íntimo, uma crítica sobre a qualidade da democracia contemporânea.

Todavia, olhando o passado, a Alemanha de Hitler, o fascismo de Mussolini, as ditaduras do Chile, da Argentina, do Uruguai, do Brasil, de Portugal e da Espanha, o colossal pilar de pedra que se ergueu na Alemanha e a barbárie que os acompanhou em maior ou menor grau, não podemos deixar de constatar que o mundo melhorou muito com a onda democrática que se espalhou a partir do fim do século XX, *apesar dos pesares*, isto é, das desigualdades sociais e econômicas, da pobreza, do fanatismo religioso, do terrorismo, enfim, das graves conturbações que ainda assombram. E, dentre as regiões do mundo em desenvolvimento, a América Latina talvez seja a que mais avanços tem consolidado, nas últimas décadas, no fortalecimento das instituições democráticas com o progressivo abandono do uso da força na solução dos conflitos políticos e com a paulatina assimilação de valores ínsitos aos direitos humanos.

A democracia mantém a sociedade num estado de efervescência crítica e de vigilância inquieta. E isto por ser a forma de governo que permite a coexistência de opiniões contraditórias, até as que gravitam sobre sua própria existência. Sua constante instabilidade advém desse universo essencialmente adverso, no qual, contudo, as majorias governam. Sua estabilidade plena nunca será alcançada, porque a sociedade é mutante. E esse jogo em busca do equilíbrio é o que torna a democracia fascinante. O fato de tolerar e de acolher as divergências e as minorias é que a mantém como a melhor forma de organização do poder.

Por mais críticas que se lancem à democracia, alternativa não nos resta a não ser nos curvamos a ela, pois não há forma mais legítima de governar para uma coletividade que cresce em maturidade política, em diversidade, em críticas e em reivindicações. A opção autoritária – a história já nos mostrou – é sempre efêmera, por ser, cedo ou tarde, destruidora de opiniões, de

liberdade, de igualdade e, em suma, de tudo que representa uma vida digna, à qual todos, sem exceção, anseiam.

Na palestra referida no limiar deste artigo, declarou Manuel Castells que, quando a humanidade vive momentos de grandes manifestações populares, como sói acontecer agora no mundo, desde a Primavera Árabe, passando pela tomada da Praça *Taksim* em Istambul, até os movimentos populares ocorridos no Brasil em junho de 2013, é porque uma grande revolução social se avizinha ou já se processa. Só o tempo dirá em que dimensão e em que sentido.

É certo que essa revolução social que Castells anuncia despontar no horizonte global não desprezará o sistema democrático, antes o reforçará – a despeito do descrédito que paira em algumas de suas instituições – porque é nele que se espera haver a tolerância capaz de tornar esse processo de transformação pacífico.

Disse também Castells que, durante as manifestações de 2013, um jovem em São Paulo, quando indagado por um repórter sobre a razão pela qual estava na rua, respondeu que não estava ali somente em busca da redução da tarifa do transporte público, mas também de ser tratado com *dignidade*. Este parece ser o ponto de identidade entre os movimentos populares dos últimos tempos. *Dignidade*, que representa o respeito a uma infinidade de direitos, do direito à vida, à segurança, à igualdade e à liberdade até o direito a um salário justo, do direito à educação, à saúde e ao transporte público de qualidade até o direito ao meio ambiente saudável para gerações presentes e futuras... Enfim, o direito de ser feliz ou o direito à felicidade. E não há veículo mais seguro e legítimo para agitar essa mudança do que a democracia.

REFERÊNCIAS

BAUDOUIN, Jean. *Introdução à Sociologia Política*. Tradução de Ana Moura. Sueil: Estampa, 2008. p. 153.

BACQUER, Marie-Hélène; SINTOMER, Yves. Le temps long de la participation. In: LA DÉMOCRATIE participative. Histoire et généalogie. Paris: Éditions La Découverte, 2011. p. 12, 14.

BLONDIAUX, Loïc. *Le nouvel esprit de la démocratie*. Actualité de la démocratie participative. Seuil: Éditions du Seuil et La République des Idées, mar. 2008. p. 6, 15.

BOBBIO, Norberto. *El future de la democracia*. 3. ed. México: Fondo del cultura económica, 2001. p. 15.

BOLÍVAR, Simón. *Escritos políticos*. Madrid: Alianza Editorial, 1969.

BONAVIDES, Paulo. *Ciência Política*. São Paulo: Malheiros, 2010. p. 287, 289, 292.

BOUKERCHE, Amine. *De la fragilité de la démocratie: une lecture de Tocqueville*. Paris: Editions Apogée, 2015. p. 17.

CASTELLS, Manuel. Entrevista. *Bahia Notícias*. 11 maio 2015. Disponível em: <<http://www.bahianoticias.com>>. Acesso em: 12 maio 2015.

CASTELLS, Manuel. Palestra. *Fronteiras Brasken do Pensamento*. Salvador, 12 maio 2015.

DAHL, Robert A. *A democracia e seus críticos*. Tradução de Patrícia de Freitas Ribeiro. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2012. p. 7, 32-33, 43-44, 136-141.

FLEURY, Cyntia. *Les Pathologies de la démocratie*. Paris: Librairie Arthème Fayard, 2005. p. 11-14.

HAGUENAU-MOIZARD. *Les systèmes politiques européens*. Paris: LGDJ, 2009. p. 45-49, 154, 158-160.

HALIMI, Sérgio. *Direitização, modo de usar*. Disponível em: <<http://www.diplomatique.org.br/artigo.php?id=1883>>. Acesso em: 23 jun. 2015.

KARSTEN Frank; BECKMAN, Karel. *Dépasser la démocratie*. Paris: Institut Coopet, 2013. p. 11, 21-22, 31.

KEANE, John. *Vida e Morte da Democracia*. Tradução Clara Colloto. São Paulo: Almedina Brasil, 2010. p. 26-28.

MANIN, Bernard. *Principes du gouvernement représentatif*. Paris: Calmann-Lévy, 1995.

MIRANDA, Jorge. *Formas e Sistemas de Governo*. Rio de Janeiro: Forense, 2007. p. IX, X, 13-14..

MONTESQUIEU. *O Espírito das Leis*. Introdução, Tradução e Notas de Pedro Vieira Mota. São Paulo: Saraiva, 1987. p. 88, 119, 141-143, 165.

PRZEWORSKI, Adam. *Qué esperar de la democracia: Límites y posibilidades del autogobierno*. Tradução de Stella Mastrangelo. Buenos Aires: Siglo Veintiuno, 2010. p. 57-58, 61-63, 65-66, 82-83, 115-117, 121, 129-130, 132, 193.

ROCANGIOLO, Rafael. De los medios impresos a la cultura visual. In: DEMOCRACIA en el Siglo XXI. Experiencias y Desafíos de Iberoamérica. Santo Domingo, República Dominicana: Fundacion Global Democracia y Desarrollo, 2002. p. 124-125, 129-130.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. *O Contrato Social*. Tradução de Edson Bini. Bauru: Edipro, 2013. p. 17, 71-72.

RUIZ-TAGLE, Eduardo Frei. La gobernabilidad democrática. In: DEMOCRACIA en el Siglo XXI. Experiencias y Desafíos de Iberoamérica. Santo Domingo, República Dominicana: Fundacion Global Democracia y Desarrollo, 2002. p. 24, 39.

SARTORI, Giovanni. *¿Qué es la democracia?* Tradução de Miguel Ángel González Rodríguez, Maria Cristina Pestellini Laparelli Salomon y Miguel Ángel Ruiz de Azúa. Madrid: Taurus, 2007. p. 18, 28-32.

SINTOMER, Yves. Démocratie participative, démocratie délibérative: l'histoire contratée de deux catégories émergentes. In: LA DÉMOCRATIE participative. Paris: Éditions La Découverte, 2001. p. 119.

UNIÃO EUROPEIA. *Livro Branco sobre a Democracia Participativa e o Debate Público utilizando a Internet*. Coordenação da Sopinspace (Sociedade por Espaços Públicos de Informação). Disponível em: <http://www.sopinspace.com/wp-content/uploads/2010/08/livre_blanc_sopinspace.pdf>. Acesso em: 12 maio 2015.

URBANO, Maria Benedita. *Representação Política e Parlamento*: Contributo para uma Teoria Político-Constitucional dos Principais Mecanismos de Protecção do Mandato Parlamentar. Coimbra: Almedina, 2009. p. 50, 55-56, 66, 82, 84, 94-96, 121, 123, 167.

ZARAGOZA, Federico Mayor. Entrevista. In: *¿ESTÁ oxidada a democracia?* (áudio-libro). Participantes: Fernando Berlin, Iñaki Gabilondo Pujol, Federico Mayor Zaragoza, Lucía Méndez, Fernando Vallespin Oña e José Antonio Zarzalejos Nieto. Madrid: EDICOM, 2012. (Colección Debates).